



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

PORTARIA DE NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

PORTARIA Nº 035/2025.

Dispõe sobre a
NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO da servidora
Maiza Alves Veloso Encarregada pelo
Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da
Câmara Municipal de Ferreiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção de dados pessoais (LGPD), e seus impactos nas atividades da Câmara de Vereadores de Ferreiros;

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR/DESIGNAR** o(a) servidor(a) Maiza Alves Veloso, matrícula nº. 000164, lotado(a) na Câmara municipal, como **ENCARREGADO** pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Vereadores de Ferreiros, em consonância com o artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018).

Art.2º O(a) servidor(a) nomeado(a) exercerá as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art.3º O Encarregado de Proteção de Dados (DPO) deverá atuar como o canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 4º O Encarregado de Proteção de Dados (DPO) será responsável por: I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências; II. Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências; III. Orientar os funcionários e os contratados da entidade



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 5º O Encarregado de Proteção de Dados (DPO) deverá assegurar a conformidade da Câmara com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, atuando em estrita observância das diretrizes estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferreiros/PE, 03 de março de 2025.

Tarcísio Saraiva Borba de Meneses

Presidente da Câmara Mun. de Ferreiros